

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0331 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0331 / 2006

DE

24/05/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

WILLIAM WOO

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES INFANTO-JUVENIS  
A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DE JULHO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

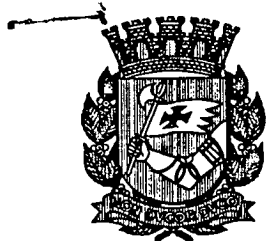
**DELIBERAÇÃO**

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
05/11/2010 17:56:17

00000021206-74



ARQUIVADO EM 23, 07, 2007  
*[Assinatura]*  
CHEFE DE SEÇÃO  
Jader de Siqueira  
Técnico Administrativo  
RF 10.860



# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

14ª Legislatura - 55º GV

Folha nº 01 do proc.

Nº 331 de 06

Adição de Art. Parlamentar  
RF. 100.406

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE 25 MAI 2006  
*Constituição e Justiça*  
*Segunda, Proq. Social e Trib.*  
*Fin. e Orçamento*  
P C I N T C

PROJETO DE LEI Nº. 01-PLS

01- 0331/2006

**Institui a "Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis", a ser realizada, anualmente, na primeira semana de julho e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

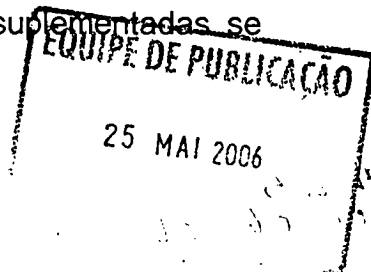
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo; a "Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis", a ser realizada, anualmente, na primeira semana de julho.

Parágrafo único - A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - Durante essa semana serão realizadas palestras e campanha informativa sobre as formas de prevenção de acidentes que atingem a população de zero a quatorze anos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



14:37 24/05/2006 000358 - Protocolo Legislativo - 55º 22

SECRET

Sen. (nome e nº), nesta  
data, em \_\_\_\_\_ folha de  
informação nº \_\_\_\_\_  
nº 225  
Em 08/06/06  
Ass: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Adelina Ciccone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

14ª Legislatura - 55º GV

Folha nº 02 do proc.

Nº 331 de 06

Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

**WILLIAM WOO**

Vereador PSDB



*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador William Woo*  
*14ª Legislatura - 55º GV*

Folha nº 03 do proc.  
Nº 334 de 06  
Ass. Santa Casa de São Paulo - Câmara Municipal  
RF. 100.406

### JUSTIFICATIVA

Um dos maiores problemas de saúde pública, hoje, no mundo e no Brasil, é o crescente número de acidentes causadores de traumas músculo-esqueléticos sofridos por crianças e jovens entre zero e quatorze anos.

Esses acidentes são os maiores responsáveis por mortes e incapacidade física permanente.

Dados fornecidos pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, coletados pelo Grupo de Ortopedia e Traumatologia Pediátrica da Santa Casa de São Paulo - Serviço de Diagnóstico por Imagem, indicam ser o trauma a principal causa de mortes de crianças e adolescentes nessa faixa etária. A cada ano, 120 mil brasileiros morrem e outros 360 mil sobrevivem com incapacidade física permanente devido a lesões.

Segundo relatório da Organização Mundial de Saúde, somente em 1998, aproximadamente 5,8 milhões de pessoas morreram vítimas de trauma no mundo, o que representa 97,9 óbitos por 100.000 habitantes. Destes, aproximadamente 800.000 óbitos e 50 milhões de sobreviventes com seqüela, estão na faixa etária de 0 a 14 anos.

Em 1999, as lesões não intencionais resultaram na morte de 7.467 crianças e adolescentes com idade abaixo de 14 anos, sendo que 1.155 na faixa etária de até um ano; 1.955 de 1 a 4 anos (17 % do total de mortes nesta faixa etária); 1.986 de 5 a 9 anos (38% das mortes); e 2.371 de 10 e 14 anos (47 % das mortes).



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc.  
Nº 331 de 06

RF. 100.406

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a faixa etária abaixo de 14 anos abrange um terço (50.000.000) do total da população brasileira (170.000.000, no ano 2000).

Gabinete do Vereador William Woo

14ª Legislatura - 55º GV

Os números apresentados pelas estatísticas são assustadores e remetem a uma reflexão sobre o papel da sociedade e do Poder Público na prevenção desse tipo de acidente.

Esses acidentes poderiam ser diminuídos com a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas simples de auto-proteção e conseqüente mudança de comportamento quanto ao uso de equipamentos de segurança.

A instituição da **"Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis"** objetiva estimular o debate e chamar a atenção de educadores, profissionais da saúde, das próprias crianças e adolescentes sobre a necessidade de a população desenvolver a cultura da prevenção.

O período de férias escolares é sempre um fator de aumento do número de acidentes. A escolha da primeira semana de julho de cada ano apresenta-se como uma boa oportunidade de divulgação dos principais tipos de acidente e a forma de preveni-los.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem o presente projeto de lei por se tratar de medida de relevante interesse público e social.



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-331 de 20 06 08/06 106 (a)

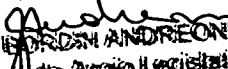
Adelina C. Battochio  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto  
consta:

L EI 11.652/94

  
**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo  
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

13.06.06  
  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

20/06/06  
20f

**RECEBIDO**  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 24/6/06 às 15h  
2 RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
30051 NATA  
Para relatar  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
Em: 23/06/06 [assinatura]  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA ACJ-3**  
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 29/06/06 ÀS 14:00  
POR José

Δ / 08/08/06 - 15:30h

Segue m juntado Δ nesta data documentos  
e papel de informação rubricado Δ sob folha Δ  
nº Δ 06207  
Em: 20/09/06 mjs

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 1269/2006

PARECER Nº                    /            DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0331/2006

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador William Woo, que visa instituir a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, a ser comemorada anualmente na primeira semana de julho.

Como a instituição de uma data comemorativa, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

### PELA LEGALIDADE

Todavia, faz-se necessária a apresentação de um Substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa e para suprimir o artigo 2º, uma vez que, da forma pela qual encontra-se redigido, viola o princípio da independência e harmonia entre os Poderes:

SUBSTITUTIVO Nº                    /            AO PROJETO DE LEI Nº 0331/06

Institui a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 07 - do  
Processo nº 331/06  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, a ser comemorada anualmente na primeira semana de julho.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

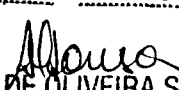
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

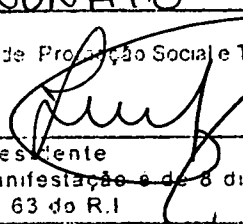
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/9/06

A' Douta Comissão de  
Saúde, Promoção Social e Trabalho  
Em, 26/9/06

  
SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS  
R.F. 100.823  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Saúde Pr. Soc. e Trabalho  
Em 26/09/06 às 12:00 h,

  
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
RF 100.823  
Secretária

|                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                              |  |
| <u>NOEMI NONATO</u>                                                                |  |
| Para relatar                                                                       |  |
| Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.                             |  |
| Em <u>27/09/06</u>                                                                 |  |
|  |  |
| Presidente                                                                         |  |
| Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I   |  |

|                    |       |                       |       |              |
|--------------------|-------|-----------------------|-------|--------------|
| Segue              | _____ | juntado               | _____ | nesta data   |
| Documento          | _____ | e papel de informação |       |              |
| Rubricado          | _____ | sob folha             | _____ | nº <u>08</u> |
| Em <u>11/10/06</u> |       |                       |       |              |

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
RF 100.823  
Secretária





Folha nº 08 —  
do processo nº 331/06  
Ana Lúcia de Oliveira Sousa  
RF 100.823

## Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16- 1546/2006

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E  
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0331/2006.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador William Woo "institui a semana de prevenção de acidentes infanto-juvenis a ser realizada, anualmente, na primeira semana de julho", passando a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ocasião em que serão realizadas palestras e campanha informativa sobre as formas de prevenção de acidentes que atingem a população de zero a quatorze anos.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade, porém, apresentou substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Segundo o autor as estatísticas de acidentes que ocorrem entre zero e quatorze anos são assustadoras e poderiam ser diminuídas com a simples conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas simples de autoproteção e conseqüente mudança de comportamento quanto ao uso de equipamentos de segurança. A Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis objetiva estimular o debate e chamar a atenção de educadores, profissionais de saúde, das próprias crianças e adolescentes sobre a necessidade da população desenvolver a cultura da prevenção.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer favorável a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

01/11/06

Vereador J.F. Zélio  
Presidente

Vereadora Noemi Nonato  
Relatora

CSPST-FF

17 - RELCOM  
17- 7120/2006

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em: 10 / 11 / 06

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

14 / 11 / 06 às 12 h 00

Washington O. Viana

Assistente Parlamentar

Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em:

23

11

06

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos  
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

20/11/10

Segue        juntado        para data documentos         
e papel de informação        sob folha         
nº 09 - 1 -

Em: 03/05/07. MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar



16 - PAR  
16- 0636/2007

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 09 - do  
Processo nº 331/06  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 7725

### PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, visa instituir a "Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis", a ser realizada, anualmente, na primeira semana de julho.

O art. 2º da propositura determina que, durante essa semana, serão realizadas palestras e campanha informativa sobre as formas de prevenção de acidentes que atingem a população de zero a quatorze anos.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo "para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa e para suprimir o artigo 2º, uma vez que, da forma pela qual encontra-se redigido, viola o princípio da independência e harmonia entre os Poderes".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao projeto, portanto, o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/04/07

*Matelini*

*[Handwritten signatures and initials]*

Publicação de matéria de deliberação  
pelas Comissões

Paroquial: 06, 08 e 09

Publicação: 05 05 2007

Página(s): 263 (e) 22

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento  
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 08/05/07  
*ms.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23  
EM 09/05/07  
*Rodrigue*  
AS 14:00 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de  
lei e registro.

18/05/07

*João*  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

18/05/07

*Orlando*  
ORLANDO KOCI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE *on* juntado *on* nesta data  
documento *on* e papel de informação  
rubricado *on* sob folha nº 10 e 11  
Em 09/07/07

*Orlando*  
ORLANDO KOCI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Folha nº 10                 | do proc. |
| nº 01-331                   | de 01    |
| ORLANDO COSTA MENDES        |          |
| Agente de Apoio Legislativo |          |

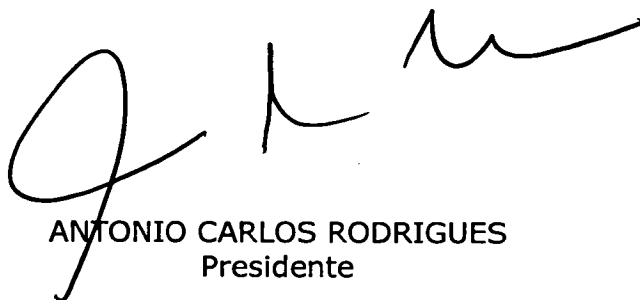
São Paulo, 22 de maio de 2007.

23-OF-SGP23  
23-2433/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 331/06, de autoria do Vereador William Woo, que institui a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, e dá outras providências.

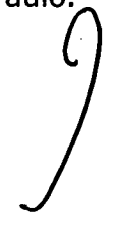
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha nº 11 | do proc. |
| nº 01-331   | de 06    |
| OPLAS       |          |

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 331/06). (Ver. William Woo - PSDB). Institui a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, a ser comemorada anualmente na primeira semana de julho. Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**  
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **71/03 ZUZASSATO**  
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 18 de maio de 2007. **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo, Secretaria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Folha nº 12                 | do proc. |
| nº 01-331                   | de 06    |
| ORLANDO COSTA MENDES        |          |
| Agente de Apoio Legislativo |          |

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Institui a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, a ser comemorada anualmente na primeira semana de julho.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de maio de 2007.

O Presidente,

JCS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|            |                     |          |
|------------|---------------------|----------|
| Folha nº   | 11-331              | do proc. |
| nº         | ORLANDO KACI MENDES | da       |
| Assinatura |                     |          |

São Paulo, 22 de maio de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2433, de 22/05/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 331/06, de autoria do Vereador William Wop. (Inciso I do art. 84 do R.I.)

|               |
|---------------|
| S.G.M.-A.T.L. |
| 28 MAI 2007   |
| RECEBIDO      |

*Marlene Gimenes Gualdes Antonelli*  
RF: 548.552.200  
SGM/ATL



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 103/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 2433/2007

15 - DOCREC  
15- 1497/2007

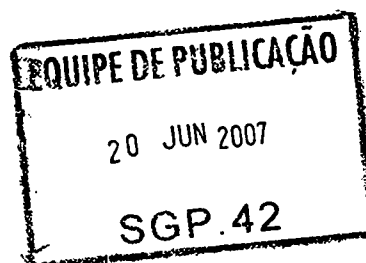
|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Folha nº 19                 | do proc. |
| nº 01-331                   | de 06    |
| ORLANDO KOCI MENDES         |          |
| Agente de Apoio Legislativo |          |

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 331/06, que institui a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, tendo-lhe sido reservado o número 14.434.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
GILBERTO KASSAB  
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/bam  
Reserva 14 434

Protocolo Legislativo - SGP.22  
13:31 20/06/2007 kci1837

A SGP-23  
Em 22.06.07

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 331/06 o Of. ATL 103, de 14.06.2007. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

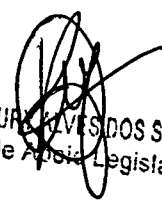
Em, 25.06.2007.

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

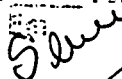
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.06.2007.

  
ROSMARI CURVELO DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_ nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e parte da informação  
rubricado \_\_\_\_\_ com folha \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do proc.  
nº 01-331 de 01  
ORLANDO KOZI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo

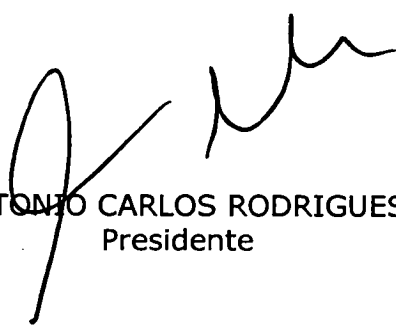
São Paulo, 27 de junho de 2007.

23 - OF-SGP23  
23- 3237/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.434, de 14 de junho de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 331/06, de autoria do Vereador William Woo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

  
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha nº 11 | do proc. |
| nº 01-334   | de 01    |

ORLANDO KOCI VONDOBB  
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.434 DE 14 DE JUNHO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 331/06). (Ver. William Woo). Institui a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, a ser comemorada anualmente na primeira semana de julho. Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 25 de junho de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de junho de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 25 de junho de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do proc.  
nº 11-331 de 11  
ORLANDO KOCI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.434 DE 14 DE JUNHO DE 2007  
(PROJETO DE LEI Nº 331/06)  
(VEREADOR WILLIAM WOO)

Institui a Semana de Prevenção  
de Acidentes Infanto-Juvenis, e  
dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

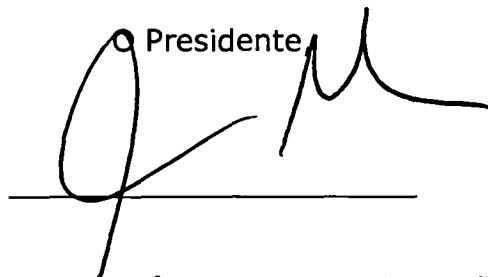
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana de Prevenção de Acidentes Infanto-Juvenis, a ser comemorada anualmente na primeira semana de julho.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

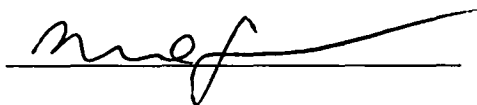
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de junho de 2007.

O Presidente  


Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,  
em 25 de junho de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,



Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 28 / 06 / 2007  
página 132 coluna 1ª/2ª ✓  
Conferido [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 18 ..... do p  
nº 11-331 ..... de 06  
.....

CEMSP  
Assessoria

São Paulo, 27 de junho de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 3237, de 27/06/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.434, de 14/06/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 331/06, de autoria do Vereador William Woo.

*Elene Carvalho Pinha*  
RF: 558.463.9.00  
SGM/ATL

**S.G.M.-A.T**  
29 JUN 2007  
**RECEBID**



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 18

do processo nº 331/2006

04 /04/ 2007

(a)

Ass. de Apoio Legislativo

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 04/04/2007.

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

13 13 EC 34

2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº..... e folha de informação  
sob nº 20 23.1.07.107.  
.....  
Aparecida Ferreira

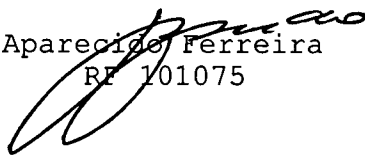
Assistente Parlamentar  
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

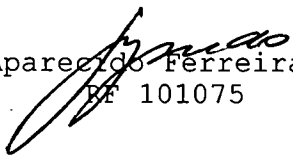
**SGP.33 - ARQUIVO GERAL**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20  
do processo **01-331** de **2006** 23/07/2007

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.  
Arquivado em **23/07/2007**  
O Funcionário

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075